



LEI Nº 049

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO

A Câmara Municipal de Medeiros , decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Medeiros-MG autorizada a conceder a ACASM (Associação Comunitária de Assistência Social Medeirense) . Com sede neste Município, inscrita no C.G.C.M.F sob o nº 20921532/0001-79 , uma subvenção mensal no valor de CR\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) a partir do mês de Fevereiro de 1993.

PARAGRAFO ÚNICO - O valor referido no presente artigo poderá ser corrigido mensalmente através de índices oficial do Governo Federal de aferição de perda do poder aquisitivo.

Art. 2º - A Subvenção referida no artigo anterior será destinada a mencionada Associação , para ocorrer à despesas com pessoas reconhecidamente carentes do Município de Medeiros , não podendo em hipótese alguma os recursos repassados serem utilizados para outros fins

Art. 3º - A Associação deverá trimestralmente prestar contas minuciosas de todos os recursos repassados pela municipalidade ficando as aludidas prestações de contas à disposição da Câmara Municipal de Medeiros, para as fiscalizações complementares que julgar necessário.

Art. 4º - Os recursos necessários para atender às despesas previstas na presente Lei, serão consignadas nos critérios especiais ou no orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Medeiros , 05 Março de 1993 .

Aparecida Beatriz da Silva

Prefeita Municipal